

LEI Nº 1.731, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Altera a Lei nº 1.655, de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 1.655, de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O § 2º do art. 41 da Lei 1.655/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Os Cargos Comissionados previstos no ANEXO II, são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo indenizatórias as parcelas correspondentes à Representação dos cargos comissionados constates do Anexo III, desta Lei.”

Art. 3º Ficam modificadas as nomenclaturas dos seguintes cargos constantes da Lei Municipal nº 1.655/2017, passando os mesmos a terem as seguintes denominações:

I - O cargo de Secretário Executivo de Relação Institucionais passará a denominar-se “Secretário Especial de Relações Institucionais”;

II - Os três (03) cargos de Gestor de Creche, passarão a denominar-se “Gestor de Contratos Administrativos”, com o símbolo CC3;

III - O cargo de Gerente da Gerência de Tesouraria passará a denominar-se Coordenador de Tesouraria;

IV - O cargo de cargo de Assessor de Comunicação passará a denominar-se Assistente de Comunicação, com o símbolo CC6;

V - Um dos cargos de Gestor de Creche passará a denominar-se “Assistente de Comunicação”, com o símbolo CC6;

VI - O cargo de Coordenador da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos passará a denominar-se de “Coordenador de Licitações e Contratos”, com o símbolo CC1;

VII - Um dos cargos de Gestor de Creche passará a denominar-se “Técnico em Licitações”, com o símbolo CC4;

VIII - O cargo de Coordenador da Coordenadoria do Procon, passará a denominar-se "Técnico em Licitações", Símbolo CC4;

IX - O cargo de Gerente da Gerência da Farmácia Hospitalar passará a denominar-se "Coordenador da Coordenadoria da Farmácia Hospitalar";

X - O cargo de Gerente da Gerência de Administração e Finanças passará a denominar-se "Coordenador da Coordenação de Administração e Finanças";

XI - O cargo de Gerente da Gerência de Controle Orçamentário passará a denominar-se "Coordenador da Coordenadoria de Controle Orçamentário";

XII - O cargo de Gerente da Gerência de Transportes passará a denominar-se "Coordenador da Coordenadoria de Transportes";

XIII - O cargo de Coordenador da Coordenadoria do SAMU passará a denominar-se "Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Participativa";

XIV - O cargo de Gerência de Habitação de Interesse Social passará a denominar-se "Secretaria Executiva de Habitação de Interesse Social";

XV - O cargo de Gerente da Gerência de Recursos Humanos passará a denominar-se "Coordenador da Coordenadoria de Recursos Humanos";

XVI - O cargo de Gerente da Gerência de Transportes passará a denominar-se "Coordenador da Coordenadoria de Transportes";

XVII - O cargo de Secretaria Executiva de Turismo passará a denominar-se "Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico e Turismo", com o símbolo CC1;

XVIII - Um cargo de Gestor de Creche passará a denominar-se "Coordenador da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Participativa", com o símbolo CC5;

§1º O cargo de Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Participativa terá as seguintes atribuições:

I - responsabilidade direta com o planejamento, orçamento, as informações estratégicas da SMS, além de coordenar as ações que venham dar maior coesão e integração aos projetos considerados prioritários pelo secretário municipal de saúde;

II - responsável pela coordenação da definição das estratégias da secretaria, promovendo o alinhamento da gestão com as prioridades da sociedade e as estabelecidas no planejamento de Governo do Município;

III - coordenar os processos de captação recursos e elaboração dos orçamentos anuais e plurianuais, bem como gerenciamento da programação orçamentária e financeira, responsáveis pelo financiamento das ações da saúde;

IV – fomentar a celebração de Convênios e Contratos de Repasse com outros entes, bem orientar e acompanhar as suas execuções e prestação de contas.

§2º Caso haja necessidade, os demais cargos transformados neste artigo poderão ter as suas atribuições adequadas e regulamentadas por Decreto.

Art. 4º Ficam modificados os símbolos remuneratórios dos seguintes cargos constantes da Lei Municipal nº 1.655/2017, passando os mesmos a terem as seguintes simbologias:

I - O cargo de Secretário de Gabinete (CC7) passará a ser remunerado com o símbolo CC6;

II - O cargo de Assessor de Comunicação (CC6) passará a ser remunerado com o símbolo CC2;

III - O cargo de Coordenador da Coordenadoria do Programa CADUNICO (CC7) passará a ser remunerado com o símbolo CC5;

IV - O cargo de Técnico de Controle Interno (CC5) passará a ser remunerado com o símbolo CC3;

V - O cargo de Controlador Geral do Município passará a ser remunerado com o símbolo CC1.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, em 26 de dezembro de 2019.



Humberto César de Farias Mendes
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.731/2019

ANEXO III À LEI MUNICIPAL Nº 1.655/2017

SÍMBOLO	VENCIMENTO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
CC1	R\$1.800,00	R\$3.200,00
CC2	R\$1.500,00	R\$2.000,00
CC3	R\$1.400,00	R\$1.600,00
CC4	R\$1.300,00	R\$1.200,00
CC5	R\$1.200,00	R\$800,00
CC6	R\$1.100,00	R\$500,00
CC7	R\$1.050,00	R\$300,00

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, em 26 de dezembro de 2019.



Humberto César de Farias Mendes
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista